



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei Nº 183/77.

Concede Isenção de Taxa de Conservação de Vias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos proprietários de terras no Município de São Bonifácio, Isenção da Taxa de Conservação de Vias Municipais, nos exercícios de 1977 e 1978, desde que os referidos proprietários prestem os serviços mencionados na Lei nº 80, de 22 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Em 14 de março de 1977.

Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely Gouveia Goulart
Secretaria Geral